PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 047/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde.

1. EMENTA

Contratação direta por inexigibilidade de licitação. Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde. Documentação de planejamento, habilitação e qualificação técnica apresentada. Informação de disponibilidade orçamentária. Parecer jurídico pela viabilidade da contratação. Manifestação favorável ao prosseguimento da instrução, com recomendações para a formalização.

2. RELATÓRIO

Trata de análise do Processo Administrativo nº 047/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, destinado à contratação da empresa SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, nome fantasia SALUD, para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde à Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão.

O objeto abrange apoio ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações do Sistema Único de Saúde, acompanhamento de indicadores, programas, sistemas de informação e instrumentos de gestão, atividades relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio e suporte ao agendamento de consultas e exames especializados.

O valor proposto corresponde a R$ 19.880,00 mensais, totalizando R$ 238.560,00 para o período de 12 meses.

A documentação encontra-se anexada ao processo e compreende os instrumentos de planejamento, proposta comercial, justificativa de preços, informação orçamentária, documentos de habilitação e qualificação técnica, Termo de Referência, minuta contratual e parecer jurídico.

A Procuradoria Geral do Município, em manifestação datada de 28 de agosto de 2026, opinou pela viabilidade jurídica da contratação direta, observadas as providências administrativas indicadas em sua conclusão.

É o relatório.

Lucas Santhiago G. Barroso
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 17344-1

3. TEMAS RELEVANTES

A atuação do Controle Interno fundamenta-se nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, considerando a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos, bem como os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

A contratação está submetida à Lei nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 72 e 74, inciso III, alínea "c", relativos à instrução da contratação direta e à contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria.

A execução da despesa deverá observar a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, quanto às exigências orçamentárias e fiscais aplicáveis.

O presente exame considera a documentação apresentada e a manifestação da Procuradoria, preservando as competências dos setores responsáveis pelo planejamento, contratação, execução e fiscalização.

4. ANÁLISE

4.1. Planejamento e instrução documental

Constam dos autos Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência.

Esses documentos apresentam a necessidade administrativa, a solução proposta, as atividades abrangidas, o período estimado de execução e as condições de acompanhamento dos serviços.

Também consta justificativa para inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2026.

4.2. Fundamentação da contratação direta

O procedimento foi instruído com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

A Procuradoria considerou a natureza dos serviços, a experiência apresentada e a qualificação da equipe indicada, concluindo pela viabilidade jurídica da contratação.

A manifestação jurídica registra a análise do enquadramento legal, da documentação de habilitação, da minuta contratual e da previsão orçamentária, constituindo fundamento para o prosseguimento administrativo, dentro dos limites expressamente estabelecidos naquele parecer.

4.3. Habilitação e qualificação técnica

A documentação apresentada inclui ato constitutivo, comprovante de inscrição no CNPJ, certidões fiscais e trabalhistas, demonstrações contábeis e certidão relativa à falência.

Constam, ainda, atestado de capacidade técnica, contratos de serviços correlatos, declaração de equipe, currículos e comprovantes de formação profissional.

Lucas Santhiago G. Barros
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 17344-1

A minuta identifica a equipe vinculada à execução e estabelece a vedação de subcontratação, em observância ao fundamento adotado para a contratação direta.

4.4. Valor e disponibilidade orçamentária

A proposta comercial e o Termo de Referência estabelecem o valor mensal de R$ 19.880,00 e o valor global de R$ 238.560,00.

O Departamento de Compras apresentou relatório de compatibilidade e justificativa de preços, com referências de contratações da empresa e consideração das características dos respectivos objetos.

O Estudo Técnico Preliminar registra estimativa inicial de R$ 232.840,68, expressamente sujeita à avaliação posterior durante a instrução.

A Contabilidade informa disponibilidade orçamentária, com indicação da ação de manutenção do Fundo Municipal de Saúde e do elemento de despesa 3.3.90.39.00.

4.5. Execução e fiscalização

A minuta contempla condições de vigência, pagamento, reajuste, obrigações, fiscalização, proteção de dados pessoais, sanções e extinção contratual.

O Termo de Referência prevê relatório mensal das atividades e acompanhamento pela fiscalização, com verificação dos serviços efetivamente prestados.

O pagamento deverá observar o empenho prévio, o recebimento dos serviços e a regular liquidação da despesa, conforme os arts. 60, 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

5. RECOMENDAÇÕES

Para conclusão da instrução e formalização da contratação, recomenda-se:

1. Consolidar a justificativa de preços, esclarecendo a referência ao Contrato nº 077/2026, datado de 4 de setembro de 2026, no relatório de 19 de agosto de 2026, e registrar a composição do valor final em relação à estimativa preliminar.

2. Comprovar a atualização do Plano de Contratações Anual, conforme a justificativa apresentada e a orientação da Procuradoria.

3. Verificar a autenticidade e a vigência dos documentos de habilitação na data da formalização, providenciando as atualizações e consultas de impedimentos pertinentes.

4. Confirmar a classificação orçamentária e a disponibilidade dos créditos correspondentes à execução da despesa.

5. Observar a autorização da autoridade competente, a formalização do instrumento contratual e as exigências legais de publicidade.

6. Assegurar a participação dos profissionais indicados e o acompanhamento pelo gestor e fiscal, com registro das atividades, recebimento dos serviços e regular liquidação.

As providências relativas à justificativa de preços, habilitação e disponibilidade orçamentária deverão ser concluídas antes da autorização e formalização da contratação.

Marcos Santhiago G. Barroso
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 17344-1

6. CONCLUSÃO

À vista da documentação apresentada e da manifestação da Procuradoria Geral do Município, esta Controladoria manifesta-se FAVORAVELMENTE AO PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, COM RECOMENDAÇÕES, para conclusão das providências indicadas no item 5 e posterior submissão à autoridade competente.

A presente manifestação não equivale à autorização imediata da contratação ou do pagamento. Seu alcance compreende o prosseguimento do procedimento para conclusão da instrução, observadas as recomendações e os requisitos legais pertinentes.

Compete aos setores responsáveis adotar as providências de formalização, publicidade, execução, fiscalização e controle da despesa, nos limites de suas atribuições.

É o parecer.

Campestre do Maranhão, 01 de Setembro de 2026.

Lucas Santhiago G. Barroso
Controlador Geral do Municipio
Matrícula nº 17344-1

LUCAS SANTHIAGO G. BARROSO
Controlador Geral do Município
Controladoria Geral do Município